

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.676.541-2

DATA: 22/06/20

PARECER CEE/CES n.º 126/20

APROVADO EM 04/08/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAVAÍ

ASSUNTO: Pedido de extensão dos efeitos dos Pareceres de reconhecimento dos Cursos de Graduação ofertados pela Escola Superior de Segurança Pública da APMG, unidade especial vinculada academicamente à Unespar.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Extensão dos efeitos dos Pareceres CES/CEE nº 75/19 e nº 76/19, aprovados em 09/07/19. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 430/20 (fl. 07) e Informação Técnica n.º 61/20-CES/Seti (fls. 04 a 06), ambos de 24/06/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a extensão dos efeitos dos Pareceres CES/CEE nº 75/19 e nº 76/19, aprovados em 09/07/19, de forma a abranger o reconhecimento, em caráter excepcional, aos ingressantes no ano letivo de 2020 dos Cursos de Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Bacharelado, e em Segurança Pública e Redução de Desastres – Bacharelado, ofertados pela Escola Superior de Segurança Pública (ESPP) da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, unidade especial vinculada academicamente à Unespar, mediante Ofício n.º 84/20-UNESPAR/REITORIA, de 22/06/20 (fl. 02).

A seguir, a transcrição da solicitação, *in verbis*:

Tendo em vista, inicialmente, que houve o reconhecimento, em caráter excepcional, dos Cursos de Formação de Oficiais da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê, como “Curso de Graduação em

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.676.541-2

Segurança Pública e Cidadania - Bacharelado” (CFO PM) e “Curso de Graduação em Segurança Pública e Redução de Desastres - Bacharelado” (CFO BM), conforme publicação Portaria N.º 027/2020 –SETI.

Recordando também, por conseguinte, que ficaram suspensas novas entradas para estes cursos, até que haja a aprovação de novos cursos de graduação pela UNESPAR em seus Conselhos Superiores.

Nesse sentido, também se faz pertinente abordar que já houve a aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, desta Universidade, dos novos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), e na próxima semana (dia 23/06/2020), o Conselho Universitário - COU irá discutir e deliberar a criação dos Cursos de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências e de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, sendo que, os novos cursos estão previstos para as turmas que ingressarem a partir do ano de 2021.

É válido ressaltar, por fim, que em 9 de agosto de 2019 (antes da publicação da Portaria n.º 027/2020 –SETI) houve o lançamento do Edital n.º001 - CADETEPMMPR - 2020 para ingresso de alunos no ano de 2020, e que esta turma, não se encontra amparada em nenhum dos dois processos.

Considerando as afirmativas anteriores, solicitamos que o reconhecimento referente às turmas de ingressantes de 2012 a 2019 seja estendido para a turma do Curso de Graduação em Segurança Pública e Cidadania - Bacharelado (CFO PM) e Curso de Graduação em Segurança Pública e Redução de Desastres – Bacharelado (CFO BM), com ingresso em 2020.

(...)

A Seti, por meio da Informação n.º 61/20, de 24/06/20, (fls. 04 a 06), assim se pronunciou sobre a solicitação da Unespar:

Pelo Ofício n.º 084/2020–UNESPAR/REITORIA, a instituição encaminha a esta Pasta solicitação de extensão, para abranger os ingressantes no ano letivo de 2020, dos efeitos das Portarias SETI n.ºs 27 e 25, ambas datadas de 19 de março de 2020, que aprovaram, em caráter excepcional, e para os ingressantes entre os anos de 2012 a 2019, o reconhecimento do Curso de Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Bacharelado, e do Curso de Graduação em Gestão de Prevenção e Resposta a Incêndios e Emergências – Bacharelado (*sic*), respectivamente, ofertados pela Escola Superior de Segurança Pública (ESPP) da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, unidade especial vinculada academicamente àquela Universidade.

Ocorre que as citadas Portarias/SETI são atos legais respaldados nos Pareceres CES/CEE n.ºs 75 e 76, aprovados em 09 de julho de 2019, os quais, ao mesmo tempo em que deliberaram pelo reconhecimento, em caráter excepcional, dos cursos de graduação ofertados pela ESSP, vetaram novas entradas para os cursos até que houvesse regulamentação para a oferta de novos cursos de graduação pela UNESPAR, por meio da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG). Para tanto, nos mesmos atos, determinou a constituição de Comissão Especial para propor regulamentação das questões referentes à “unidade especial”, à “vinculação acadêmica”, e à oferta de novos cursos de graduação na área de Segurança Pública, pela Escola Superior de Segurança Pública, unidade especial da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG).

A referida Comissão, instituída pela Portaria n.º 18/19-CEE/PR, foi composta pelos Conselheiros João Carlos Gomes, que a presidiu; e pelos Conselheiros do CEE/PR Décio Sperandio e Fátima Aparecida da Cruz Padoan; pelo então Coordenador de Ensino Superior CES/SETI, Mário Cândido de Athayde

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.676.541-2

Júnior; pela Pró-Reitora de Ensino de Graduação da UNESPAR, Maria Simone Jacomini Novak; e pelo Chefe do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), Capitão QOPM Marcos Roberto de Souza Peres. O relatório final dos trabalhos da Comissão foi apreciado pelo Parecer CEE/CES n.º 146/19, aprovado em 05/11/19, que orientou parâmetros e procedimentos a serem cumpridos tanto pela Universidade como pela Escola Superior, para a oferta dos Cursos de Graduação, bem como para a diplomação de seus egressos, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino. Por sua vez, o reconhecimento dos cursos por intermédio de ato específico - Portaria SETI, em 19 de março de 2020 – foi possível em decorrência da ampliação de atribuições delegadas por intermédio do Decreto n.º 4.245, de 17 de março de 2020, ao Superintendente Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, a saber:

“Art. 1.º. *Inserir os incisos XXI e XXII ao art. 5.º do Decreto n.º 1.419, de 23 de maio de 2019, com a seguinte redação:*

“XXI - reconhecer e renovar o reconhecimento de curso superior no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;

XXII – autorizar o funcionamento de curso superior que não dependa de recurso do tesouro estadual” (Grifo nosso)

Ao tempo em que dá notícia da tramitação interna de novas Propostas Pedagógicas de Cursos, nos moldes do determinado pelo Parecer CEE/CES n.º 146/19, com a iminente criação, pelos órgãos colegiados internos, dos Cursos de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências e de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, para as turmas que ingressarem a partir do ano de 2021, a UNESPAR destaca que, “em 9 de agosto de 2019 (antes da publicação da Portaria n.º 027/2020 –SETI) houve o lançamento do Edital n.º001-CADETEPMMPR-2020 para ingresso de alunos no ano de 2020”. Desta forma, esta turma não se encontra amparada pelos atos legais anteriormente referidos, e não será abrangida pela edição dos novos PPCs.

Neste sentido é que se justifica **a necessidade de extensão para os ingressantes no ano letivo de 2020 dos efeitos dos atos de reconhecimento, concedidos em caráter excepcional, pelos Pareceres CES/CEE n.ºs 75 e 76, originalmente para os ingressantes entre os anos de 2012 a 2019.**

(...)

03 – PARECER CES/SETI E ENCAMINHAMENTO:

No que concerne a esta Coordenadoria, registre-se que se encontram preliminarmente apresentados elementos que permitem verificar a pertinência acadêmica do pleito, mormente considerando não restar prejuízo à vida legal dos acadêmicos ingressantes nos cursos referidos, no ano letivo de 2020.

Por fim, estando indicada a inexistência de ônus adicional ao Tesouro do Estado, ouvido previamente o Conselho Estadual de Educação, a juízo do Superintendente Geral/SETI, deverá ser emitida a respectiva Portaria, ato autorizativo necessário para que a Universidade requerente possa registrar os diplomas quando da regular conclusão de curso pelos acadêmicos.

Acompanhado das considerações acima, encaminhamos o presente protocolado à apreciação do Titular da SETI, com vistas a seu devido encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.676.541-2

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de extensão dos efeitos dos Pareceres CEE/CES n.º 75 e 76/19, ambos de 09/07/19, de forma a abranger o reconhecimento, em caráter excepcional, aos ingressantes no ano letivo de 2020 dos Cursos de Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Bacharelado, e em Segurança Pública e Redução de Desastres – Bacharelado, ofertados pela Escola Superior de Segurança Pública (ESPP) da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, unidade especial vinculada academicamente à Unespar.

O reconhecimento dos cursos ocorreu por meio das Portarias n.º 025/2020 e n.º 027/2020–SETI, ambas datadas de 19/03/20, publicadas no Diário Oficial do Estado em 07/05/20, com fundamento nos Pareceres CEE/CES n.º 75 e n.º 76/19, ambos de 09/07/19.

Os Pareceres em questão foram favoráveis ao reconhecimento, em caráter excepcional, aos cursos em tela, exclusivamente, para a expedição dos diplomas, pela Unespar, aos alunos ingressantes nos anos de 2012 a 2019, bem como à suspensão de novas entradas para os cursos até que houvesse regulamentação para a oferta de novos cursos de graduação pela Unespar, por meio da Escola Superior de Segurança Pública da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG).

Determinaram, ainda os referidos Pareceres, a constituição de Comissão para propor regulamentação das questões referentes à “unidade especial”, à “vinculação acadêmica”, e à oferta de novos cursos de graduação na área de Segurança Pública, pela Escola Superior de Segurança Pública, unidade especial da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), academicamente vinculada à Unespar.

Em 05/11/19, foi emitido o Parecer CEE/CES N.º 146/19, sobre a Regulamentação da vinculação acadêmica da Escola Superior de Segurança Pública, da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), à Universidade Estadual do Paraná (Unespar), bem como da oferta de novos cursos de Graduação pela Escola Superior de Segurança Pública, da APMG.

A Unespar informa que já houve a aprovação no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, desta Universidade, dos novos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC), e o Conselho Universitário - COU irá discutir e deliberar a criação dos Cursos de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências e de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, sendo que, os novos cursos estão previstos para as turmas que ingressarem a partir do ano de 2021.(fl. 02)

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 16.676.541-2

Desta forma, considerando que está em desenvolvimento o trâmite da criação dos novos Cursos de Bacharelado em Gestão e Resposta a Emergências e de Bacharelado em Ciências Policiais e Segurança Pública, para início das matrículas em 2021, esta Câmara considera necessária a extensão dos efeitos dos Pareceres CEE/CES n.º 75 e n.º 76/19, ambos de 09/07/19, aos ingressantes no ano letivo de 2020 dos Cursos de Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Bacharelado, e em Segurança Pública e Redução de Desastres – Bacharelado, ofertados pela Escola Superior de Segurança Pública (ESPP) da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, unidade especial vinculada academicamente à Unespar.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à extensão dos efeitos dos Pareceres CEE/CES n.º 75 e n.º 76/19, ambos de 09/07/19, de forma a abranger o reconhecimento dos cursos, em caráter excepcional, aos ingressantes, no ano letivo de 2020, dos Cursos de Graduação em Segurança Pública e Cidadania – Bacharelado, e em Segurança Pública e Redução de Desastres – Bacharelado, ofertados pela Escola Superior de Segurança Pública (ESPP) da Academia Policial Militar do Guatupê (APMG), município de São José dos Pinhais, unidade especial vinculada academicamente à Unespar.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de agosto de 2020.

João Carlos Gomes
Presidente da CES